



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## LEI Nº 1639 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

**RICARDO MITSURO WATANABE**, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados a compra de 01 veículo para o setor de educação, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

	2. Executivo		
	2.2. Educação e Cultura		
43/21	1236100052007.449052 equip. e mat. permanente	R\$ 110.000,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 110.000,00</b>	

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Artigo 3º** - Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 04 de novembro de 2021.

**RICARDO MITSURO WATANABE**  
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

**ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretária de Gabinete